



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO – ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS DE BAIXA RENDA:

1. Base de cálculo

- População total de Santa Helena de Goiás (IBGE 2022 estimado): ~40 mil habitantes.
- Projeção de idosos (acima de 60 anos): ~12% da população ≈ 4.800 pessoas.
- Estimativa de idosos de baixa renda (até 2 salários mínimos): ~40% deste grupo ≈ 1.920 pessoas.
- Projeção de proprietários de imóveis entre esses idosos: ~60% ≈ 1.150 contribuintes.

2. Receita atual de IPTU

- Arrecadação média anual de IPTU em Santa Helena de Goiás: ~R\$ 6.000.000,00 (referência cidades do mesmo porte em Goiás).
- Participação estimada dos idosos de baixa renda (1.150 imóveis): R\$ 372.500,00/ano (considerando IPTU médio de R\$ 150,00 por imóvel).

3. Projeção de impacto (2 anos)

TABELA OFICIAL DE IMPACTO FINANCEIRO

Estimativa da Renúncia de Receita – Isenção de IPTU para Idosos de Baixa Renda

Ano	Nº estimado de contribuintes beneficiados	IPTU médio por imóvel (R\$)	Receita renunciada (R\$)
2026	1.150	150,00	172.500,00
2027	1.150	150,00	172.500,00
Total 2026/2027	2.300	150,00	345.000,00

4. Observações



- O impacto pode ser parcialmente compensado com maior arrecadação em ITBI, ISS e novas edificações.
- A medida tem forte alcance social, beneficiando idosos em situação de vulnerabilidade.
- É necessário previsão na LDO e LOA, além de estudo de renúncia fiscal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14 da LRF).

Texto Justificativo (para Projeto de Lei)

A presente proposta de isenção do IPTU para idosos de baixa renda em Santa Helena de Goiás terá impacto financeiro estimado em **R\$ 345.000,00 no período de dois anos (2026-2027)**, considerando uma média de **1.150 contribuintes** beneficiados, com valor médio de IPTU de **R\$ 150,00 por imóvel/ano**.

A renúncia de receita está prevista no art. 14 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, devendo ser compensada por meio de incremento na arrecadação de outros tributos (ISS, ITBI e crescimento da base imobiliária), bem como por medidas de racionalização de despesas.

Apesar da renúncia fiscal, a medida apresenta **forte caráter social**, assegurando justiça tributária e proteção à população idosa em situação de vulnerabilidade, garantindo maior dignidade e alívio financeiro a quem mais precisa.

Base Constitucional

1. Art. 145, §1º da Constituição Federal

- Determina que os impostos devem respeitar a **capacidade contributiva do cidadão**.
- Isso justifica a isenção para idosos de baixa renda, pois garante justiça tributária.

2. Art. 230 da Constituição Federal

- Impõe ao Estado o dever de **amparar os idosos**, garantindo sua dignidade e bem-estar.

Legislação Federal

1. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, art. 3º e 4º)



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

- Prevê que o idoso tem direito à **prioridade na efetivação de políticas públicas** e à proteção social.
- Ampara a ideia de um benefício tributário que alivie os gastos desse grupo.

2. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 14)

- Exige que todo projeto de isenção fiscal tenha **estimativa de impacto orçamentário** e indique como será compensada a renúncia de receita.

Base Municipal

- A competência para conceder isenção de IPTU é **do Município** (art. 156, I da Constituição Federal).
- Isso significa que o **Prefeito e a Câmara Municipal podem criar essa isenção por meio de lei específica**, desde que respeitados os limites da LRF.

Você pode embasar o projeto principalmente em:

- **Art. 145, §1º e art. 230 da Constituição Federal**
- **Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)**
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, LC 101/2000)**
- **Art. 156 da Constituição Federal (competência municipal para legislar sobre IPTU)**